



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bebedouro de água para galão (modelo coluna) e aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria de Segurança e Trânsito conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, dentro do limite legal vigente para compras.

A opção pela dispensa observa os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção da sinalização viária.

Ressalta-se que a presente contratação não se refere a fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda pontual e necessária ao pleno funcionamento das atividades operacionais do Departamento, conforme planejamento administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **bebedouro de água modelo coluna e aparelhos de ar-condicionado** para atendimento das necessidades operacionais da **Secretaria de Segurança e Trânsito de Tietê**, visando garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno ao público.

1. Justificativa para aquisição de bebedouro de água – modelo coluna

A disponibilização de água potável refrigerada é medida básica de saúde, bem-estar e dignidade no ambiente de trabalho, especialmente em unidades administrativas com fluxo contínuo de servidores, agentes operacionais e munícipes.

A Secretaria desempenha atividades de fiscalização de trânsito, atendimento ao público, apoio operacional e serviços administrativos, o que resulta em permanência prolongada de pessoas nas dependências do setor. A ausência de equipamento adequado para fornecimento de água potável compromete:

- o conforto térmico dos servidores, especialmente em períodos de altas temperaturas;
- a saúde ocupacional, prevenindo desidratação e mal-estar;
- a qualidade do atendimento ao público, que também utiliza as instalações.

O modelo de **bebedouro tipo coluna** é o mais adequado por sua durabilidade, facilidade de higienização, resistência para uso contínuo e capacidade de atender simultaneamente servidores e visitantes.

Dessa forma, a aquisição do equipamento está alinhada aos princípios da **eficiência administrativa, condições adequadas de trabalho e promoção da saúde ocupacional**, configurando despesa necessária à manutenção das atividades da Secretaria.

2. Justificativa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado

A Secretaria de Segurança e Trânsito executa atividades que exigem concentração, permanência contínua de servidores em ambientes fechados e atendimento direto à população. Atualmente, as condições térmicas das salas administrativas e de atendimento apresentam desconforto significativo, especialmente nos períodos de calor intenso, característicos da região.

Temperaturas elevadas impactam negativamente:

- a produtividade e a capacidade de atenção dos servidores;
- o correto funcionamento de equipamentos eletrônicos e sistemas de informática;
- o conforto e a dignidade dos cidadãos que buscam atendimento presencial.

A instalação de **aparelhos de ar-condicionado** proporcionará:

- ✓ melhoria das condições ambientais de trabalho;
- ✓ preservação de equipamentos eletrônicos e sistemas operacionais;
- ✓ maior eficiência no atendimento ao público;
- ✓ adequação mínima de conforto térmico conforme boas práticas de ambientes administrativos.

Ressalta-se que a climatização de ambientes administrativos não configura item de luxo, mas **infraestrutura básica para o funcionamento adequado do serviço público**, especialmente em setores com atendimento direto à população e atividades técnicas contínuas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Interesse público envolvido

A contratação pretendida não se destina a mero conforto, mas à **manutenção das condições mínimas de funcionamento da estrutura administrativa**, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, na saúde ocupacional dos servidores e na eficiência das atividades da Secretaria.

Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se **necessária, adequada e justificada**, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria de Segurança e Trânsito.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. As especificações são **mínimas**, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca (art. 41 da Lei 14.133/21). A aquisição baseia-se no objeto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	ESTIMADO
1	BEBEDOURO DE ÁGUA – MODELO COLUNA Finalidade: Fornecimento de água potável refrigerada aos servidores e ao público atendido nas dependências da Secretaria. Especificações mínimas obrigatórias: • Tipo: Bebedouro de água modelo coluna • Estrutura externa: Gabinete em aço inox ou material anticorrosivo de alta resistência • Sistema de refrigeração: Com compressor • Capacidade de refrigeração: Mínimo de 3,5 litros/hora • Reservatório de água gelada: Mínimo de 2 litros • Torneiras: No mínimo 02 (duas), sendo: ○ 01 para água gelada ○ 01 para água natural • Bandeja coletora removível • Filtro interno ou compatível com sistema de filtragem externo • Voltagem: 127V ou 220V (conforme padrão da unidade a ser informada na ordem de fornecimento) • Baixo nível de ruído • Certificação do INMETRO • Garantia mínima: 12 meses 	PÇ	1
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO Finalidade: Climatização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público da Secretaria. Especificações mínimas obrigatórias: • Tipo: Split Hi-Wall • Ciclo: Frio • Capacidade: 12.000 BTUs	PÇ	2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Classificação energética: Selo Procel A ou equivalente • Gás refrigerante ecológico (ex: R-32 ou R-410A) • Funções mínimas: ○ Resfriamento ○ Ventilação ○ Desumidificação ○ Controle remoto sem fio ○ Timer programável ○ Inverter • Filtro de ar lavável e removível • Baixo nível de ruído • Voltagem 220V • Manual em português • Garantia mínima: ○ 12 meses para o equipamento ○ 36 meses para o compressor 		
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO Finalidade: Climatização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público da Secretaria. Especificações mínimas obrigatórias: • Tipo: Split Hi-Wall • Ciclo: Frio • Capacidade: 9.000 BTUs • Classificação energética: Selo Procel A ou equivalente • Gás refrigerante ecológico (ex: R-32 ou R-410A) • Funções mínimas: ○ Resfriamento ○ Ventilação ○ Desumidificação ○ Controle remoto sem fio ○ Timer programável ○ Inverter • Filtro de ar lavável e removível • Baixo nível de ruído • Voltagem 220V • Manual em português • Garantia mínima: ○ 12 meses para o equipamento ○ 36 meses para o compressor	PÇ	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
--	---	--	--

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

5.1 – Declara-se, para os devidos fins, que as **especificações técnicas, exigências de desempenho, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento** constantes neste **Termo de Referência** foram elaboradas pela Administração Pública de forma **técnica, objetiva, impessoal e proporcional**, visando exclusivamente ao atendimento do **interesse público** e das necessidades da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Tietê/SP, observando-se estritamente os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Nesse sentido, registra-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com definição clara do objeto, justificativa da contratação e descrição das condições necessárias à adequada execução do fornecimento, assegurando-se que o conjunto de requisitos técnicos exigidos:

1. **Está diretamente relacionado** à finalidade institucional do órgão demandante, especialmente quanto à necessidade da S.S.T.;
2. **Limita-se ao indispensável**, não contemplando exigências supérfluas, estéticas, desnecessárias ou de natureza meramente acessória, mas tão somente requisitos mínimos voltados a **compatibilidade, segurança, desempenho operacional, durabilidade e confiabilidade**, em cenário de uso público intensivo e condições adversas;
3. Foi definido com base em critérios que preservam a **isonomia**, a ampla competitividade e o julgamento objetivo, admitindo-se o fornecimento de **produtos equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
4. **Não contém indicação de marca, modelo ou fabricante**, nem qualquer elemento que caracterize direcionamento, restrição indevida da competição ou favorecimento, estando em alinhamento com o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
5. Encontra-se formalmente estruturado de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e proporcionalidade**, assegurando que a Administração contrate solução compatível com a necessidade pública, sem impor barreiras técnicas injustificadas.

5.3. Desta forma, afirma-se que as exigências contidas neste Termo de Referência são **necessárias, adequadas e proporcionais** ao atendimento do objeto, atendendo aos fundamentos técnicos do processo de contratação e à legislação vigente, especialmente aos comandos do **art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inexistindo especificações excessivas ou requisitos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O **valor de referência** será definido com base em **pesquisa de preços, com julgamento por item** realizada nos termos da legislação vigente e das orientações aplicáveis às contratações públicas, contemplando cotações e/ou consultas a fontes idôneas, a fim de assegurar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa considerará, no mínimo:

- preços obtidos junto a fornecedores do ramo (cotações formais);
- valores constantes em contratações similares, quando disponíveis;
- bases públicas e/ou instrumentos oficiais de pesquisa (quando aplicáveis);
- demais metodologias aceitas pela Administração para composição do preço estimado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O valor estimado deverá abranger o fornecimento integral dos itens descritos no Termo de Referência, incluindo **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: materiais, tributos, fretes, encargos, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, **não sendo admitidos acréscimos posteriores** por alegação de custos não previstos.

6.2. Dessa forma, o valor de referência será formalmente registrado nos autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para a análise de vantajosidade e aceitabilidade das propostas, garantindo observância aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços constará em documento próprio nos autos

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado será a seleção da proposta mais vantajosa e de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão consideradas classificadas as propostas que comprovarem plena conformidade com o objeto, incluindo a compatibilidade dos itens ofertados, bem como o cumprimento de todos os requisitos técnicos, de qualidade e de garantia.

7.3. A análise das propostas será realizada de forma objetiva, vedada a consideração de critérios subjetivos, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Não será admitida a classificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, cabendo à Administração proceder às diligências necessárias para verificação da exequibilidade, quando for o caso.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Será considerado vencedor, para cada item, o licitante que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, desde que:

- atenda integralmente às especificações técnicas exigidas para o bebedouro de água modelo coluna e para os aparelhos de ar-condicionado;
- comprove regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- demonstre capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- apresente produtos novos, com garantia mínima exigida e certificações obrigatórias.

A escolha não será fundamentada em preferência por marca, modelo ou fornecedor específico, mas exclusivamente no atendimento às exigências técnicas e na oferta do menor preço, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os participantes.

Dessa forma, a contratação resultará da seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo o fornecimento de equipamentos adequados às necessidades da **Secretaria de Segurança e Trânsito de Tietê**, com qualidade, eficiência e economicidade.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O preço estimado da presente contratação foi apurado com base em **pesquisa de mercado**, realizada conforme as boas práticas de formação de preços na Administração Pública e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos valores de referência dos itens — **bebedouro de água modelo coluna e aparelhos de ar-condicionado** — foram consideradas:

- cotações junto a fornecedores do ramo;
- consulta a preços praticados em contratações públicas similares;
- verificação de valores disponíveis em plataformas eletrônicas e catálogos de fabricantes.

A metodologia adotada buscou refletir o **valor médio de mercado**, desconsiderando valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, a fim de garantir equilíbrio entre economicidade e viabilidade de fornecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que os preços estimados:

- são compatíveis com os praticados no mercado;
- atendem ao princípio da vantajosidade da contratação;
- não restringem a competitividade, servindo apenas como parâmetro de aceitabilidade das propostas.

O valor final da contratação será definido com base na proposta vencedora do certame, observando-se o critério de julgamento estabelecido e o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada demonstra-se **adequada, justificada e compatível com o interesse público**, garantindo a contratação de bens de qualidade por valores condizentes com o mercado.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Segurança e Trânsito de Tietê/SP, situado a Rua São Benedito, 20, Centro, Tietê/SP.
- O prazo máximo de entrega será definido no TR, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados da documentação técnica.

11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de garantia legal**, para todos os itens fornecidos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** do objeto.

11.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de material, estrutura, pintura, acabamento;
- c) corrosão precoce decorrente de inadequado tratamento anticorrosivo;
- d) soldas, folgas, trincas, deformações e ruídos decorrentes de falha do item.

11.3. Procedimento em caso de defeitos

Constatado defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá, **sem qualquer ônus ao Município**, realizar:

- a) **substituição imediata** do item defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela Fiscalização conforme a complexidade e urgência operacional.

11.4. Condições gerais

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, nem prejudica a aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis. Eventuais despesas com transporte, retirada, reinstalação, fixadores e demais materiais necessários serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisoriamente, no ato da entrega
- Definitivamente, após verificação de conformidade técnica e funcionamento

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

13.2. A fiscalização do contrato será executada através da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria vigente.

13.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os itens objeto da contratação em **perfeitas condições, novos**, de primeiro uso, com qualidade compatível com uso institucional;
- b) assegurar que os itens não tenha adaptações improvisadas;
- c) entregar os itens com **todos os acessórios, suportes e materiais de instalação** necessários ao perfeito funcionamento;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento/instalação;
- e) responsabilizar-se integralmente por **custos diretos e indiretos**, incluindo tributos, frete, deslocamentos e encargos;
- f) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, avaria ou qualidade inferior;
- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, relativas à correção de inconformidades;
- j) cumprir as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao fornecimento e eventual instalação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- b) fornecer à Contratada informações necessárias para a execução (local de entrega e condições operacionais);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e cumprimento das condições de atesto;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- g) permitir acesso ao local para entrega, quando aplicável, observadas as rotinas administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Multas

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência;
- c) recusa em substituir item recusado;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

As multas poderão ser:

- moratória, por atraso injustificado; e/ou
- compensatória, por inexecução parcial/total ou prejuízo decorrente do descumprimento,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

incidindo sobre o valor do contrato, conforme definido no instrumento contratual.

16.4. Procedimento e cobrança

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- b) cobrada judicial ou administrativamente, quando necessário.

16.5. Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Hipóteses de rescisão

Constituem hipóteses objetivas para rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades:

I – Por inexecução total ou parcial

- a) **não entrega do objeto** contratado;
- b) **entrega parcial** ou incompleta dos itens sem regularização no prazo fixado pela Administração;
- c) entrega de itens **em desacordo com as especificações** do Termo de Referência, quando a Contratada não proceder à substituição/correção;
- d) descumprimento de obrigações essenciais previstas no Termo de Referência e/ou contrato.

II – Por atraso injustificado

- a) **atraso injustificado** no fornecimento do objeto, que comprometa a finalidade pública da contratação;
- b) atraso que ultrapasse os limites de tolerância definidos pela Administração, ou que evidencie incapacidade de execução tempestiva do objeto.

III – Por falhas graves de execução

- a) execução com **vícios repetitivos**, baixa qualidade ou falhas técnicas que comprometam a segurança, compatibilidade ou funcionalidade dos itens fornecidos;

IV – Por razões de interesse público

A Administração poderá rescindir o contrato por **razões de interesse público**, devidamente justificadas e motivadas no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

V – Por outras hipóteses legais

Demais hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo situações que inviabilizem a continuidade do contrato por fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Procedimento

21.3.1. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo, com:

- a) **notificação** da Contratada;
- b) concessão de prazo para manifestação/defesa, quando aplicável;
- c) análise técnica pela fiscalização/gestão do contrato;
- d) decisão motivada da autoridade competente;
- e) lavratura do **termo de rescisão**, com definição das responsabilidades e providências.

17.4. Efeitos da rescisão

Rescindido o contrato, a Administração poderá, conforme o caso:

- a) **reter pagamentos** pendentes até apuração de prejuízos e responsabilidades;
- b) aplicar as **sanções administrativas** cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade);
- c) promover a apuração e cobrança de **perdas e danos**;
- d) adotar medidas para continuidade do serviço público, inclusive **convocação de remanescente** ou nova contratação, conforme previsão legal.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2026, vinculada às ações de manutenção das atividades do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização – DTETF, sendo a classificação completa indicada no momento da emissão da Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. A execução do objeto será organizada nas seguintes etapas:

1. **Emissão da Ordem de Fornecimento / Autorização de Entrega** pela Administração;
2. **Entrega dos itens** pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;
3. **Recebimento provisório** e verificação de conformidade;
4. **Recebimento definitivo**, após validação final pelo fiscal/gestor do contrato.
5. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

19.2 Cronograma financeiro

O pagamento será realizado em **parcela única**, após a comprovação da execução integral do objeto, mediante:

- entrega completa dos equipamentos;
- **recebimento definitivo** pela Administração;
- apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

19.3 Condições gerais

A execução do cronograma ficará condicionada:

- ao cumprimento integral das obrigações pela contratada;
- ao atendimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- à fiscalização e validação do fornecimento pela Administração.

20. REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

20.1. Para fins de aceitação, recebimento e atesto, os bens fornecidos deverão atender **integralmente** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

20.2. Requisitos gerais

- a) Todos os itens deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, sem avarias, sem sinais de desgaste, sem recondicionamento e sem reaproveitamento;
- b) Os itens deverão ser **entregues** sem necessidade de adaptações improvisadas ou alterações que comprometam a integridade estrutural do item;
- c) Os produtos devem possuir **qualidade compatível com uso institucional**, suportando operação em condições adversas (chuva, poeira, barro, uso contínuo);
- d) Não será admitida entrega parcial do objeto: a aceitação ocorrerá somente após a entrega integral e completa de todos os itens e acessórios.

20.3 Documentação e comprovação

Para aceitação, a Contratada deverá entregar/fornecer, quando aplicável:

- a) **nota fiscal** correspondente aos itens;
- b) **termo de garantia** do fabricante/fornecedor;
- c) informações técnicas, instruções ou manual de instalação;

20.4 Critérios de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:

- a) apresentarem divergência com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- b) apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, corrosão, pintura danificada ou acabamento inferior;
- c) não estiverem completos (ausência de suportes, fixadores ou acessórios indispensáveis);
- d) exigirem adaptações indevidas que comprometam a integridade do item;
- e) não apresentarem desempenho e estabilidade compatíveis com uso operacional;
- f) Os itens devem estar livres de marcas, trincas, deformações e oxidação;
- g) Não serão aceitos itens reconicionados.

20.5 Substituição / correção



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Havendo recusa, a Contratada deverá promover, **às suas expensas**, no prazo definido pela Administração:

- a **substituição integral** do item recusado; ou
- a correção/ajuste necessário (quando tecnicamente admissível), sem qualquer custo adicional ao Município.

21. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A matriz de riscos estabelece a identificação, alocação e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Contratada	Definição clara de prazo e penalidades	Aplicação de multa moratória e notificação formal
2	Entrega de itens fora das especificações	Média	Alto	Contratada	Exigência de conformidade técnica e fiscalização no recebimento	Recusa do item e substituição obrigatória
3	Equipamento com defeito de fabricação	Média	Médio	Contratada	Garantia mínima de 12 meses	Substituição imediata durante a garantia
4	Descontinuidade de fabricação de algum item	Baixa	Médio	Contratada	Aceitação de modelos equivalentes ou superiores	Substituição por modelo compatível aprovado pela fiscalização
5	Danos durante transporte	Média	Baixo	Contratada	Embalagem adequada e transporte seguro	Substituição do item danificado sem ônus
6	Uso inadequado pelo servidor (mau uso)	Baixa	Médio	Contratante	Treinamento básico de uso e orientações do fabricante	Acionamento de manutenção fora da garantia, se comprovado mau uso
7	Oscilação de	Baixa	Baixo	Contratada	Proposta com	Não cabe



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
	preços de mercado após proposta				preços firmes	reequilíbrio por variação comum de mercado
8	Falha na especificação técnica que impeça uso	Baixa	Alto	Contratante	Revisão técnica prévia do TR	Ajuste consensual com fornecedor sem prejuízo ao interesse público

21.2. Classificação do risco:

A contratação apresenta **baixo risco global**, sendo os riscos majoritariamente operacionais e mitigáveis por fiscalização adequada, garantia contratual e critérios de aceitação bem definidos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente **Termo de Referência** integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
2. A participação no procedimento implicará a **plena aceitação** de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.
3. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de aceitação aqui previstos, sendo facultado ao Município **recusar** o objeto, no todo ou em parte, caso constatada qualquer desconformidade.
4. Fica vedada a apresentação de propostas com condições ou especificações divergentes das previstas neste documento, ressalvada a oferta de **itens equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público.
6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
7. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os anexos, especificações complementares, pesquisas de preços, documentos técnicos e demais peças juntadas ao processo administrativo, quando existentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 13 de fevereiro de 2026.

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito